

no valor orçado, por falha na definição da área para ser construída no Campus São Miguel e exclusão do subitem 2.1.2 do Anexo A do Edital. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2013.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº106/2013.

DESIGNA A COMISSÃO COORDENADORA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO PARA OUTORGA DA MEDALHA DE RECONHECIMENTO PELA CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº024/2013 e na Resolução do Comitê Executivo da CGE nº02/2013; considerando a importância de reconhecer a contribuição dos Auditores de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Renato Pinheiro Nunes, matrícula nº1697401-3, Jean Lopes dos Santos, matrícula nº1697441-2 e Maria Aurineide Moreira Carneiro, matrícula nº1697471-4 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Coordenadora responsável pela seleção de Auditor de Controle Interno para outorga da Medalha de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Art.2º A Comissão deverá apresentar o resultado da seleção até o dia 28 de novembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos da Comissão desde o dia 22 de novembro de 2013. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2013.

Silvia Helena Correia Vidal

SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E
OUVIDORIA GERAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº7037724/2013 CONTRATO Nº017/2013

NOTIFICANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE; NOTIFICADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. O ESTADO DO CEARÁ, por meio da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – CGE, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, Edifício SEPLAG – 2º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza – Ceará, **notifica** a empresa SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº04.367.730/0001-86, na pessoa de seu representante legal, para o pagamento da multa contratual no valor de R\$5.950,28 (cinco mil novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), conforme apuração no Processo Administrativo 7037724/2013, com fundamento no art.87, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Terceira, 13.1.1, alínea “c”, do Contrato nº017/2013, e notificação para defesa prévia publicada no D.O.E. nº207, página 22, de 04 de novembro de 2013, pelo atraso de um (01) dia no pagamento dos salários de seus empregados que executam os serviços contratados, em descumprimento da Cláusula Décima Primeira, inciso II, item 1, do referido contrato e art.459 da CLT, sendo-lhe facultada a interposição de Recurso Administrativo na forma do art.109, I, “f” da Lei nº8.666/93.

Maria Aurineide Moreira Carneiro

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO Nº02, de 22 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A OUTORGA DA MEDALHA DE RECONHECIMENTO PELA CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. AUDITORES DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO.

O COMITÊ EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº024/2013, que institui a Medalha de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a importância de reconhecer a contribuição dos Auditores de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. RESOLVE:

Art.1º Definir os critérios de seleção de Auditores de Controle Interno para outorga da Medalha de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema de Controle Interno do Poder

Art.2º A seleção de Auditores de Controle Interno para outorga da Medalha de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema de Controle Interno do Poder

Executivo Estadual ocorrerá anualmente e será efetivada pela Comissão Coordenadora, composta por:

I - Presidente:

Coordenador da área Administrativo-financeira ou representante da área de gestão de pessoas;

II - Membros:

a) Ouvidor ou representante da área de Ouvidoria;

b) Coordenador da Assessoria Jurídica ou representante da área.

Art.3º Compete à Comissão Coordenadora:

I - Elaborar o cronograma das atividades relativas ao processo de seleção;

II - Divulgar e orientar sobre os procedimentos relativos ao processo de seleção;

III - Receber as inscrições, observando o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme Anexo I desta Resolução;

IV - Atribuir pontuação ao servidor, observando o que dispõe o Art.5º desta Resolução;

V - Proceder à classificação dos servidores inscritos;

VI - Divulgar a relação dos servidores e correspondente pontuação, por ordem decrescente de classificação, conforme Anexo II desta Resolução.

Art.4º As inscrições para concorrer à outorga da Medalha de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual serão realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme Anexo I desta Resolução.

§1º - As inscrições poderão ser realizadas:

I - pelo próprio servidor;

II - pelo coordenador da área onde a ação foi desenvolvida;

III - pela Direção Superior ou Gerência Superior.

§2º - No Formulário de Inscrição, deverá ser relatada a ação realizada, indicando sua denominação e detalhando a justificativa, os objetivos, a abrangência, os resultados obtidos e os benefícios gerados.

§3º - Nos casos em que forem inscritas mais de uma ação para o mesmo servidor, deverá ser preenchido um formulário para cada uma delas.

§4º - O período de realização das ações compreenderá os 12 meses anteriores à data da homenagem, exceto no caso da primeira homenagem, no ano de 2013, em que serão consideradas as ações realizadas no período de 2007 a 2013.

Art.5º As informações apresentadas nos Formulários de Inscrição (Anexo I) serão pontuadas pela Comissão Coordenadora relativamente aos seguintes critérios:

I – Capacidade Técnica (CT) - grau de conhecimento técnico aplicado durante a execução da ação, que tenha contribuído para o desenvolvimento e melhoria da instituição;

II – Capacidade Empreendedora (CE) - grau de iniciativa demonstrada no desempenho da ação, de caráter não rotineiro, a partir da adoção de atitudes inovadoras, ideias e práticas exequíveis;

III – Competência Relacional (CR) - grau de comprometimento, equilíbrio emocional e capacidade de negociação e comunicação;

IV – Impacto da Ação (IA) - impacto da ação nos resultados estratégicos, vinculados ao planejamento estratégico, propostas de ação prioritária e inovadora, e metas institucionais.

§1º - A pontuação atribuída ao servidor, por critério, relativamente a cada ação, observará a seguinte ponderação e será registrada no item IV do Formulário de Inscrição (Anexo I):

I – Baixo (B): 05 pontos;

II – Médio (M): 15 pontos;

III – Alto (A): 25 pontos.

§2º - O resultado da seleção dos servidores indicados para a outorga da Medalha de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual será apresentado por meio do Formulário de Classificação, conforme Anexo II desta Resolução.

§3º - Nos casos em que forem inscritas mais de uma ação para o mesmo servidor, deverá ser considerada aquela que obtiver maior pontuação.

§4º - No caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação em relação ao Impacto da Ação, indicado no item IV do Art.5º;

II - maior tempo de serviço na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

III - maior tempo de serviço público estadual;

IV - maior idade.

Art.6º Somente poderá participar da seleção o servidor:

I - ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno e em efetivo exercício no período da seleção;

II - que não seja integrante da Comissão Coordenadora;

III - que não tenha sofrido, durante os últimos 24 meses, qualquer tipo de sanção disciplinar estabelecida no Art.196 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974.

Art.7º A entrega da(s) medalha(s) ocorrerá por ocasião do evento em comemoração ao Dia Estadual do Auditor de Controle Interno.

Art.8º Os servidores contemplados com a outorga da medalha terão seus nomes divulgados no Diário Oficial do Estado, na forma de Ato de Elogio, registrando-se a publicação nos seus assentamentos funcionais.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2013.

Silvia Helena Correia Vidal

SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E
OUVIDORIA GERAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

Anexo I da Resolução Nº02/2013

Seleção de Auditores de Controle Interno para Outorga da Medalha de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual
Formulário de Inscrição

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:			Matrícula:	
II - DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
III - DETALHAMENTO DA AÇÃO				
a) Justificativa da ação				
b) Objetivos				
c) Abrangência				
d) Resultados obtidos e benefícios gerados				
Assinatura do Servidor:			Data:	
IV - Pontuação obtida: (Reservado à Comissão Coordenadora)				
Capacidade Técnica	Capacidade Empreendedora	Competência Relacional	Impacto da Ação	Total
Presidente da Comissão Coordenadora:			Data:	

Anexo II da Resolução Nº02/2013

Seleção de Auditores de Controle Interno para Outorga da Medalha de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual
Formulário de Classificação

Classif.	Nome do Servidor	Ação	CRITÉRIOS DE ANÁLISE												Total				
			Capacidade Técnica (CT)			Capacidade Empreendedora (CE)			Competência Relacional (CR)			Impacto da Ação (IA)							
			B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A					

Legenda:

(CT) – grau de conhecimento técnico aplicado durante a execução da ação, que tenha contribuído para o desenvolvimento e melhoria da instituição.
(CE) – grau de iniciativa demonstrada no desempenho da ação, de caráter não rotineiro, a partir da adoção de atitudes inovadoras, ideias práticas e executáveis.
(CR) – grau de comprometimento, equilíbrio emocional e capacidade de negociação e comunicação.
(IA) – impacto da ação nos resultados estratégicos, vinculados ao planejamento estratégico, propostas de ação prioritária e inovadora, e metas institucionais.
(B) – Baixo: 05 pontos.
(M) – Médio: 15 pontos.
(A) – Alto: 25 pontos.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº261/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, RESOLVE, convocar a suplente de Conselheiro **RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**, para a partir de 01 de novembro de 2013, até ulterior deliberação substituir a titular **ISABEL MARIA SABINO DE FARIAS**. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2013.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº22/2011

CONTRATANTE: Comodante: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE. CONTRATADO: Comodatária: **METALÚRGICA MAUS UMIRIM LTDA**. OBJETO: A partir da data da assinatura do presente TERMO, com fundamento no Processo SPU nº6486525/2013, parte integrante

deste, fica **RESCINDIDO o Contrato de Comodato nº22/2011**, firmado entre as partes acima qualificadas, para cessão de um imóvel à empresa **METALÚRGICA MAUS UMIRIM LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código Civil Brasileiro. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de novembro de 2013. FORO: Fortaleza/CE. SIGNATÁRIO: Roberto Smith - Diretor-Presidente da ADECE Maria Socorro do Nascimento Aquino - Gerente Administrativo-Financeiro, respondendo - ADECE e Alfredo Maus - Diretor da Metalúrgica Maus Umirim Ltda. Fortaleza, 05 de novembro de 2013.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.253 de 26 de Junho de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Julho de 2013, RESOLVE **NOMEAR, AMANDA BENEVIDES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA**, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO PACOTI, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de Novembro de 2013. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de novembro de 2013.

Bruno Vale Sarmento de Menezes
PRESIDENTE

Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.253 de 26 de Junho de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Julho de 2013, RESOLVE **NOMEAR, CLEOMAR MOUTA REBOUCAS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA**, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DO PARQUE ESTADUAL DAS CARNAÚBAS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de Novembro de 2013. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de novembro de 2013.

Bruno Vale Sarmento de Menezes
PRESIDENTE

Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.253 de 26 de Junho de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Julho de 2013, RESOLVE **NOMEAR, GABRIELA PEREIRA RAMIRES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA**, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DO CORREDOR ECOLÓGICO DO RIO PACOTI, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de Novembro de 2013. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de novembro de 2013.

Bruno Vale Sarmento de Menezes
PRESIDENTE

Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2012 - CONPAM/EMPRESA NORTH SEGURANÇA LTDA. PROCESSO Nº13133075-6

CONTRATANTE: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. Contratada: Empresa **North Segurança Ltda**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 10/2012- CONPAM de acordo com o previsto no artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da, Lei nº8.666/93. OBJETO: **Readequação contratual** que tem fundamento nos seguintes eventos: a) o reajuste de salário, vale alimentação e adicional de risco de vida